



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.731/

AUTORIZA OCUPAÇÃO PRECÁRIA DE CASA./

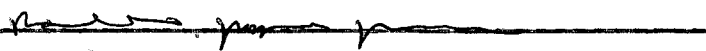
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permitir que Da. Maria Amélia Martins ocupe, em caráter precário, uma pequena casa construída pela Prefeitura no Jardim Santa-Rosália.

ART. 2º - A ocupação será concedida como mera liberalidade da Prefeitura, face ao iminente desabamento do barraco, habitado pela senhora mencionada no artigo anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS 12 DE MARÇO DE 1.970.-


ENGº HAROLDO GENOPRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-